



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Relatório de Auditoria Interna	Nº 004/2017/FAR
Diretor-Geral: Sr. Leandro Lumbieri	
Auditado: Projetos de Pesquisa	
Auditora: Liane Nascimento dos Santos	
Período de Auditoria: Maio a agosto de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 004/2017/FAR referente à auditoragem em Projetos de Pesquisa.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

MACROPROCESSO: **Pesquisa** TEMA: **Projetos de Pesquisa**
AÇÃO Nº 04 DO PAINT/2017

Objetivos:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a concessão e o pagamento das bolsas;
5. Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo: Foram analisados todos os Projetos de Pesquisa submetidos ao Edital PROPPI N.º 014/2015, contemplados com cotas do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES) bem como os projetos contemplados com o Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).

Legislação Utilizada:

Instrução Normativa PROPPI N.º 002/2013, de 29 de agosto de 2013: Regulamenta a criação e composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).

Instrução Normativa PROPPI N.º 003/2013, de 29 de agosto de 2013: Regulamenta as atribuições dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), bem como o seu funcionamento.

Instrução Normativa PROPPI N.º 002/2014, de 20 de novembro de 2014: Regulamenta as atividades de pesquisa no IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Instrução Normativa PROPI N° 003/2014, de 20 de novembro de 2014 (retificada em 4 de abril de 2016): Regulamenta o fluxo e o registro dos Projetos de Pesquisa e Inovação no IFRS.

Instrução Normativa PROPI N° 004/2014, de 20 de novembro de 2014 (retificada em 1 de dezembro de 2014 e 22 de outubro de 2015): Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).

Instrução Normativa PROPI N° 005/2014, de 20 de novembro de 2014: Regulamenta as atividades de pesquisa intercampus no IFRS.

Instrução Normativa PROPI N° 006/2014, de 20 de novembro de 2014: Regulamenta o cadastro e manutenção de Grupos de pesquisa no IFRS.

Instrução Normativa PROPI N° 010/2014, de 20 de agosto de 2014: Regulamenta a utilização do sistema informatizado para registro e acompanhamento dos projetos de pesquisa e inovação.

Edital PROPI N° 001/2016 – Fluxo Contínuo: Projetos de Pesquisa e Inovação.

Edital PROPI N° 014/2015 – Fomento Interno 2016/2017 – IFRS. Anexos.

Edital Campus Farroupilha N.º 72/2015 (15/12/2015) – Seleção dos projetos interessados em solicitar cotas do PROBICT e AIPCT.

Edital Campus Farroupilha N.º 072/2015 (28/03/2016) – Seleção de bolsistas para os projetos de Pesquisa 2016.

Resolução N° 032/2015 – Aprova alterações no Regimento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e no Regimento de Apoio Institucional de Incentivo à produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT) do IFRS.

Resolução N° 033/2015 – Aprova o programa de iniciação científica e tecnológica do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme S.A. N.º 004/001/AUDIN/2017;
2. Análise da documentação, com aplicação de check-list e emissão da S.A. N.º 004/002/AUDIN/2017, solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria;
3. Emissão da S.A. N.º 004/003/AUDIN/2017 referente ao questionário para avaliação dos controles internos;
4. Análise das respostas do gestor e elaboração do Relatório de Auditoria Interna.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' followed by a dot.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

PROJETOS DE PESQUISA

De acordo com o Edital Complementar do *Campus Farroupilha* N.º 72/2015, vinculado ao Edital PROPPi N.º 014/2015 – Fomento Interno 2016/2017, 9 projetos foram contemplados com cotas do Programa Institucional de bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e 6 projetos receberam o Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT). Atuaram nas atividades dos projetos, 12 (doze) alunos bolsistas. As bolsas tiveram duração de 11 meses, iniciando no mês de abril de 2016 e encerrando em fevereiro de 2017. Durante esse período foram gastos R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) em bolsas nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES). Quanto ao AIPCT, o valor total efetivamente despendido foi de R\$23.313,90 (vinte e três mil trezentos e treze reais e noventa centavos).

Foram objeto de análise dessa auditoria interna, os seguintes projetos:

Diretas Já: A Campanha nas páginas do Jornal Zero Hora
Projeto de Aplicações Multimídia com Foco em processamento de Imagens e Vídeos Digitais baseado em Múltiplas Plataformas de Desenvolvimento
Projeto de Hardware/Software para o Desenvolvimento de Kits Didáticos como Objetos de Aprendizagem na Área de Computação
Avaliação Experimental da influência da rugosidade superficial em modelo obtido por diferentes processos de fundição no desenvolvimento de perfis de escoamento
Método de diferenças finitas aplicado na descrição do resfriamento de um componente metálico
Estudo de Algoritmos de Roteamento para Redes WirelessHART
Avaliação da Influência da variação de densidade de corrente e do pH na obtenção de revestimentos metálicos eletrodepositados
Estudo da influência da velocidade de soldagem na formação de descontinuidade em soldas
Analizador da qualidade da energia elétrica programável e de baixo custo.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- 1) Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- 2) Causa: legislação ou norma relacionada à situação encontrada;
- 3) Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão (direção e responsáveis pelas áreas auditadas) acerca da constatação e da causa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- 4) Análise da AUDIN: análise quanto aos itens anteriores; e,
- 5) Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.

h.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Conforme análise do Plano de Ação do *Campus* Farroupilha do ano de 2016, observou-se que o valor previsto para as bolsas de pesquisa (R\$36.840,00) não corresponde a 1,5% do orçamento do *Campus* (R\$2.899.870,00). Verificou-se também que aos recursos previstos para o AIPCT (R\$24.560,00) não correspondem a 1% da matriz orçamentária.

Causa

Inobservância quanto aos percentuais de reserva dos recursos orçamentários, obrigatórios para as Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e para o AIPCT, conforme Art. 6º e Art. 19 da Res. N.º 032/2015.

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

“Segue resposta adaptada do Diretor de Administração e Planejamento do *Campus* Farroupilha do IFRS a respeito do questionamento. Cópia do e-mail com a resposta na íntegra segue em anexo:

O valor de R\$ 2.899.870,00 corresponde ao orçamento total, incluindo o orçamento da assistência estudantil, que é de R\$ 430.399,00. Este valor não é computado nos percentuais mínimos dados por resolução, pois se trata de um orçamento com destinação específica, ou seja, os percentuais como os destinados à extensão não incidem sobre este valor. Assim, aplicando-se o percentual de 1% ao valor discricionário do orçamento (R\$ 2.469.471,00) tem-se R\$ 24.694,71, valor superior ao mínimo previsto para o AIPCT. Também, o percentual de 1,5% corresponde a R\$ 37.041,25 para bolsas, valor muito próximo ao destinado. Cabe salientar que a diferença entre o valor destinado e o mínimo previsto em resolução (R\$ 201,25) é muito pequena e seria suficiente para atender a um único mês de bolsa com carga de trabalho de 8h, portanto, optou-se por não ofertá-la.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Análise da Auditoria Interna

Em 28 de agosto de 2017:

O gestor informa que para o cálculo dos percentuais obrigatórios em normativa, exclui-se do total do orçamento, o valor destinado à Assistência Estudantil. Esclarece, no que se refere a diferença quanto ao valor destinado às bolsas de pesquisa, que optou por não incluí-la na previsão, visto que o valor é pequeno e pagaria somente um mês de bolsa. Quanto a diferença (R\$134,71) do valor mínimo que deveria ser previsto para o AIPCT, não há manifestação. Embora perceba-se uma pequena diferença de valores entre os recursos efetivamente reservados e os obrigatórios, verifica-se que o gestor está atento quanto ao cumprimento da reserva dos montantes mínimos previstos em normativa para essas duas finalidades (PROBICT e AIPCT).

Constatação 2

Verificou-se na Portaria N.º 258/2016 a ausência da citação do coordenador da pesquisa como presidente da CAGPPI. Não foi possível constatar as grandes áreas de conhecimento a qual pertencem os membros da comissão.

Causa

Composição da CAGPPI em desconformidade com a IN PROPPI N.º 002/2013.

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

"Com relação à Portaria N.º 258/2016, de fato esta não foi publicada discriminando a grande área de conhecimento da CAPES a que cada membro pertence, embora se tenha observado a representatividade de cada área, o que certamente qualifica o trabalho da Comissão. Na tabela abaixo segue a grande área de cada membro.

	Nome	Área
Titular	Carolina Weidemann Chaves	Ciências Sociais e Aplicadas
Titular	Juliane Donadel	Ciências Exatas e da Terra
Titular	Edson Luiz Francisquetti	Engenharias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Titular	Laura de Andrade Souza	Ciências Exatas e da Terra
Titular	Gustavo Kunzel	Engenharias
Suplente	Carlos Eduardo Avelleda	Engenharias
Suplente	Daniela de Campos	Ciências Humanas
Suplente	Giácomo Gai Soares	Engenharias

Com relação à nova constituição da CAGPPI, eleita nos termos do Edital N.º 16 de 20 de junho de 2017 (que previu a distribuição igualitária entre representantes das grandes áreas da CAPES), a Portaria N.º 220 de 03 de agosto de 2017 em anexo discrimina o presidente da CAGPPI e a grande área de cada membro eleito, respeitando o sugerido no relatório de auditoria interna 007/2015/FAR.”

Análise da Auditoria Interna

Em 28 de agosto de 2017:

A manifestação da gestão é elucidativa. Informa que a Portaria N.º 258 que compôs a CAGPPI no ano de 2016, não citou a área de conhecimento de cada membro embora esse fato tenha sido observado para sua composição. Esclarece que a composição da CAGPPI no ano de 2017 (Portaria N.º 220/2017) foi constituída de acordo com a IN PROPPI N.º 002/2013, especificando o Coordenador de Pesquisa bem como os demais membros servidores e as grandes áreas do conhecimento a qual pertencem.

Constatação 3

Verificou-se que não houve a entrega, pelos coordenadores dos projetos de pesquisa auditados, do relatório de produção científica e tecnológica do pesquisador. Observou-se que não há essa exigência no Edital PROPPI N.º 014/2015 nem no Edital complementar N.º 72/2015 do *Campus Farroupilha*.

Causa

Conforme Art. 4º da IN PROPPI N.º 003/2014, os coordenadores do projetos de pesquisa e inovação deverão apresentar anualmente relatório de produção científica e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

tecnológica do pesquisador, conforme prazos e orientações estabelecidos no edital ao qual o projeto tiver sido submetido.

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

“Segue resposta adaptada do Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS a respeito do questionamento. Cópia do e-mail com a resposta na íntegra segue em anexo:

Em função da retificação na IN 003/2014 ter sido feita somente em 04/04/2016 (posterior a publicação do Edital PROPI 14/2015 – Fomento Interno 2016/2017) e em função de que este Edital não mencionava a forma de solicitação/prazo de entrega do relatório, a PROPI optou por não levar em consideração esta possível pendência para o Edital PROPI 14/2015. A partir do relatório do ano referência 2017, os campi serão informados das pendências com relação a este relatório para que possam fazer o controle dos pesquisadores com pendência. É importante ressaltar que as pendências de entrega de relatórios de bolsistas são levadas em consideração pelos campi e pela PROPI em todos os editais do IFRS.”

Análise da Auditoria Interna

Em 28 de agosto de 2017:

Conforme cópia do e-mail entregue a essa auditoria (anexo aos papéis de trabalho), verificou-se que a coordenação de pesquisa do *Campus Farroupilha* buscou esclarecimentos junto a PROPI quanto a exigência do relatório anual de produção científica e tecnológica do pesquisador nos editais de submissão dos projetos. O Pró-reitor Adjunto de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, Prof. Dr. Marcus André Kurtz Almança informou que devido a retificação da IN PROPI N.º 003/2014 ter ocorrido posteriormente a publicação do Edital N.º 014/2015, a pró-reitoria solicitou o preenchimento *on-line* do relatório anual, e optou não levar em consideração essa possível pendência para 2016, devido ao Edital N.º 014/2015 não mencionar solicitação e prazo de entrega deste relatório. Informou que para o ano de 2017, a pendência da

h.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

entrega do relatório anual será considerada, e os campis serão informados para que possam realizar o controle dos pesquisadores com pendências. Diante o exposto, não será necessário a emissão de recomendação.

Constatação 4

Observou-se que L.L. foi bolsista por 2 meses (janeiro e fevereiro) do projeto *Hardware/Software para o desenvolvimento de kits didáticos como objetos de aprendizagem na área de informática*, coordenado por F.S.. O aluno não possui currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPQ e não foi incluído no grupo de pesquisa do pesquisador. Não foi incluído no grupo de pesquisa do coordenador, o bolsista M.O.L. do projeto *Aplicações Multimídia com foco em processamento de Imagens e Vídeos Digitais baseado em múltiplas plataformas de desenvolvimento*, outro projeto coordenado pelo professor F.S.. Também não foi incluído no grupo de pesquisa da coordenadora F.R.B., o bolsista M.C.F. do projeto *Avaliação experimental da influência da rugosidade superficial em modelo obtido por diferentes processos de fundição no desenvolvimento de perfis de escoamento*.

Causa

Não atendimento ao §6º do Art. 9º da Res. N.º 032/2015 quanto a exigência de currículo do bolsista na Plataforma Lattes do CNPq. Bolsistas não foram incluídos no grupo de pesquisa a que pertence o coordenador do projeto, conforme preceitua o § 2º do Art. 10 da resolução.

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

“Não há relação entre o tempo de permanência do aluno na condição de bolsista com o cadastro no grupo de pesquisa do CNPq, uma vez que para adicioná-lo basta que o coordenador do projeto solicite ao líder do grupo a inclusão, a qualquer tempo. Na documentação de indicação, a CAGPPI não verifica se o aluno possui currículo Lattes ou se coordenador do projeto já solicitou sua inclusão no grupo – normalmente essa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

inclusão é feita posteriormente à aprovação da indicação. Acredita-se que pelo curto tempo de permanência dos referidos alunos nas atividades da bolsa os coordenadores dos projetos tenham esquecido de fazer a inclusão no grupo de pesquisa.”

Análise da Auditoria Interna

Em 30 de agosto de 2017:

Quanto ao dever do bolsista em criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*, o gestor informa que a CAGPPI não verifica essa situação. Comunica ainda que é possível que os coordenadores dos projetos citados tenham esquecido de incluir os bolsistas no grupo de pesquisa. A Instrução Normativa PROPI N.º 003/2013 que regulamenta as atribuições dos membros da CAGPPI, salienta no Art. 2º que é atribuição do Presidente da CAGPPI:

“V. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação pelo Comitê de Pesquisa e Inovação.”

Diante das não-conformidades encontradas nos registros, considera-se necessária a emissão de recomendação.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor a adoção de controles que proporcione a verificação do cumprimento dos deveres dos bolsistas e coordenadores dos programas/projetos de pesquisa, conforme preceitua o Art. 9º e Art. 10 da Res. N.º 032/2015.

Constatação 5

Verificou-se que o discente F.A.S.J. substituiu o bolsista M.C.F., no projeto da coordenadora F.R.B.. Observou-se que F.A.S.J. não participou do edital de seleção de bolsistas do *Campus Farroupilha* (Edital N.º 72/2015). Conforme resultado da seleção publicado em 31 de março de 2016, para o projeto da coordenadora haviam 4 suplentes na lista de classificados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Causa

Bolsista indicado pelo coordenador do projeto, sem ter participado do Edital de seleção de bolsistas do *Campus Farroupilha* N.º 72/2015. Candidatos suplentes do projeto que participaram da seleção, não foram convocados.

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

“A indicação do aluno F.A.S.J. em substituição do aluno M.C.F. foi uma das primeiras tarefas realizadas por este coordenador no exercício de seu cargo e, por não estar habituado aos regimentos vigentes, acabou-se aprovando a indicação de forma equivocada, não respeitando a ordem de classificação do edital de seleção de bolsistas. No entanto, após verificado este equívoco, todas as demais indicações/substituições realizados até a presente data se deram em respeito aos editais de seleção de bolsistas vigentes.”

Análise da Auditoria Interna

Em 30 de agosto de 2017:

O gestor em sua manifestação confirma que o aluno indicado para substituir o bolsista não participou do edital de seleção e atribuiu o equívoco a inexperiência do coordenador. A impropriedade apontada contrariou os normativos vigentes, não atendeu aos Editais PROPPI N.º 014/2015 e N.º 72/2015 do *Campus Farroupilha* além de comprometer o atendimento aos princípios da impessoalidade, publicidade e transparência que devem ser zelados pela administração pública e prejudicou os demais candidatos que estavam na lista de suplência uma vez que os mesmos atenderam todos os requisitos impostos em edital de seleção e não foram convocados.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor quando da necessidade de substituição de bolsistas nos programas/projetos de pesquisa, atente para o que dispõe o edital de seleção obedecendo a ordem classificatória dos candidatos suplentes ou, não havendo classificados, seja aberto novo edital com cronograma e critérios publicizados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Constatação 6

Em análise aos relatórios finais dos bolsistas do projeto *Aplicações multimídia com foco em processamento de imagens e vídeos digitais baseado em múltiplas plataformas de desenvolvimento*, coordenado por F.S., observou-se incoerência quanto ao período das atividades executadas pelos bolsistas e os pagamentos efetuados:

- B.S.R.: no relatório consta que o bolsista encerrou as atividades no projeto em 30/11/2016, tendo recebido o pagamento da bolsa referente ao mês de dezembro/2016 (OB801268);
- M.O.L. (substituiu B.S.R.): no relatório final consta que iniciou as atividades no projeto em 01/12/2016, porém não recebeu o valor da bolsa referente ao mês de dezembro.

O mesmo fato ocorreu para os bolsistas do projeto *Hardware/Software para o desenvolvimento de Kits Didáticos como objetos de Aprendizagem na área de informática*, também coordenado pelo docente F.S.:

- R.P.M.: conforme relatório final, o bolsista encerrou suas atividades no projeto em 30/11/2016, tendo recebido o pagamento da bolsa referente ao mês de dezembro/2016 (OB801269);
- L.L. (substituiu R.P.M.): no relatório final consta que iniciou as atividades em 01/12/2016, porém não recebeu o valor da bolsa referente ao mês de dezembro.

Salienta-se que o formulário de desligamento e substituição de bolsista, de ambos os casos, está datado em 05/12/2016 e que no parecer do orientador nos relatórios, o mesmo afirma que os bolsistas substitutos atuaram 3 meses nos projetos citados.

Causa

Incoerência quanto ao período das atividades executadas pelos bolsistas e os pagamentos efetuados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

“Uma vez que os formulários de substituição dos referidos bolsistas estão datados em 05/12/2016, conforme os regimentos vigentes, as substituições só serão efetivadas no mês de janeiro. Por este fato a substituição e pagamento só se deram a partir de janeiro de 2017. Os alunos foram desligados por estarem se formando em dezembro de 2016, portanto, ainda possuíam matrícula no IFRS e permaneciam vinculados ao projeto até 31/12/2016. Justamente pelo fato dos bolsistas estarem em processo de desligamento no mês de dezembro, o professor F.S. iniciou os trabalhos também com os alunos que passariam a ser bolsistas no mês de janeiro, mas sem registro formal – por isso trabalharam três meses, sendo dois com bolsa. Os relatórios que apontam o fim das atividades no mês de novembro de 2016 estão com a data equivocada, quando o correto seria dezembro de 2016.”

Análise da Auditoria Interna

Em 30 de agosto de 2017:

As informações prestadas pelo gestor corroboram a constatação. Esclarece que os bolsistas substitutos atuaram nos projetos de pesquisa citados durante 3 meses (dezembro, janeiro e fevereiro), sendo o mês de dezembro sem bolsa. De acordo com os normativos publicados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, os discentes podem atuar nos programas/projetos de pesquisa, com o recebimento de bolsa e como discente voluntário, caracterizado pelo não recebimento de bolsas com recursos de fomento interno ou externo. Porém, para discentes voluntários há a Instrução Normativa PROPI N.º 007/2014 que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntário, com requisitos, deveres e demais orientações acerca dessa atividade. Diante o exposto, entende-se que o coordenador do projeto não atendeu aos normativos vigentes quando substituiu bolsistas selecionados por edital regulamentado pelo PROBICT, deixando-os executarem atividades no projeto, sem remuneração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor que execute a correta substituição dos bolsistas (PROBICT) dos programas/projetos de pesquisa, atentando para que o discente substituto inicie suas atividades somente após o término das atividades do bolsista titular.

Constatação 7

Verificou-se que no projeto *Estudo de Algoritmos de Roteamento para redes WirelessHARDT* coordenado por G.K., foi adquirido com recursos do AIPCT um computador desktop com monitor. O mesmo ocorreu para o projeto de *Aplicações multimídia com foco em processamento de imagens e vídeos digitais baseado em múltiplas plataformas de desenvolvimento*, coordenado por F.S..

Causa

Projetos desenvolvidos com equipamentos já disponíveis no *Campus* em discordância com Art. 21, § 1º do Regimento do PROBICT e AIPCT (Resolução N.º 032/2015).

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

“A providência adotada pela CAGPPI para avaliar a pertinência da aquisição de bens de TI, em especial microcomputadores, em projetos de pesquisa com AIPCT é a entrega, por parte do proponente do projeto no ato de submissão deste, de documento assinado pelo Coordenador de TI do Campus autorizando a aquisição de equipamentos de TI que possuem especificações próprias não atendidas pelos disponíveis no *Campus* (periféricos, memória, processamento, entre outros). A Comissão entende que este documento é suficiente para o referido atendimento, pois é emitido pelo coordenador do setor competente do Campus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de agosto de 2017:

O gestor informa que a CAGPPI leva em consideração a autorização emitida pelo setor de TI para certificar-se de que os equipamentos (despesas de capital) que serão adquiridos pelos coordenadores, atendem o que dispõe a resolução. As autorizações emitidas para ambos os projetos, anexas aos papéis de trabalho, descrevem de forma muito ampla a aquisição de “computador desktop e monitor”. Assim, entende-se que há uma grande disponibilidade do bem nos laboratórios de informática do *Campus*, sendo desnecessária sua aquisição. Conforme Art. 21 da Res. N.º 032/2015:

“§1º Os valores destinados a aplicações em despesas de capital deverão restringir-se a equipamentos, ferramentas e instrumentos imprescindíveis ao desenvolvimento da Pesquisa, não disponíveis em laboratórios e demais instalações do campus de exercício do pesquisador e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade do projeto não possam se submeter ao processo normal de compra via licitação.”

Diante o exposto sugere-se quando da solicitação de autorização para aquisição dos bens de capital da área de Tecnologia de Informação (TI), que o coordenador do projeto apresente formalmente, ao coordenador de TI as características, singularidades e especificidades do bem que irá adquirir, visando comprovar de que não há disponibilidade do mesmo na instituição, motivando assim a necessidade da sua aquisição para o desenvolvimento da pesquisa, fortalecendo os controles e dando mais segurança nas autorizações emitidas pelo setor de TI do *Campus*.

Constatação 8

Observou-se que a coordenadora D.V. solicitou alteração de itens previstos no orçamento inicial do projeto no dia 13/10/2016. Tal alteração resultou em um saldo de R\$600,00 na rubrica material permanente que foi utilizado para aquisição de material de consumo. O mesmo foi observado no projeto da coordenadora F.R.B., que também solicitou alteração de itens na mesma data, modificando valores dos bens permanentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

Causa

Alteração de rubrica dos recursos durante a execução dos projetos em discordância ao §2º do Art. 21 da Res. 32/2015.

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

“As pesquisadoras solicitaram a alteração de orçamento do AIPCT com a alteração de rubrica e, uma vez que o procedimento poderia ser realizado pelo setor financeiro, combinou-se com o Diretor de Administração e Planejamento de fazê-lo. No momento a Comissão e o próprio DAP entenderam ser positiva a troca de capital para consumo, pois as pesquisadoras não conseguiriam adquirir os equipamentos com o capital disponível e teriam de devolver os valores da rubrica caso a troca não fosse realizada. No entanto, de fato a prática feriu a Resolução 32/2015, pois não se observou a impossibilidade de realizar tal alteração. Novamente, esta prática resultou da inexperiência deste coordenador em processos envolvendo o AIPCT e sua respectiva prestação de contas.”

Análise da Auditoria Interna

Em 31 de agosto de 2017:

A manifestação do gestor é esclarecedora visto que confirma o não atendimento ao disposto em normativa. Atribui ao fato constatado a inexperiência do coordenador em processos anteriores.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor, para fins de atendimento as normativas vigentes que atente para o cumprimento do disposto no §2º do Art. 21 da Res. N.º 32/2015 quanto a impossibilidade de alteração de rubrica dos recursos durante a execução dos projetos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PENDENTES

Recomenda-se, previamente as aquisições que serão obtidas com recursos do AIPCT, a realização de orçamentos em condições semelhantes ao que será demandado, objetivando o melhor preço de mercado e desta forma comprovando uma contratação justa e econômica para a administração.. (Emitida no Relatório N.º 007/2015/FAR, reiterada no Relatório 007/2016/FAR).

Manifestação do Gestor

Em 15 de agosto de 2017:

“Duas providências têm sido tomadas para atender à solicitação:

- A primeira consiste em orientar os pesquisadores, na fase de proposição do projeto e solicitação de itens do AIPCT, da importância deste atendimento, sob pena de não aprovação da prestação de contas. Outro momento de orientação consistiu em reunião realizada pela CAGPPI para homologar os projetos de pesquisa do Fomento Interno 2017-2018, com participação da contadora do Campus, com o objetivo de apontar possíveis adequações às solicitações de AIPCT dos projetos submetidos.
- A segunda consistiu em incluir no Edital de Fomento Interno 2017-2018 data limite para o encaminhamento à CAGPPI de solicitações de alteração de itens do AIPCT, com antecedência à data limite para apresentação da prestação de contas. Essa medida visa a aproximação dos itens solicitados dos itens efetivamente adquiridos, o que facilita a análise das prestações de contas pela CAGPPI e pela Auditoria.

Observou-se que a discordância entre os itens solicitados dos efetivamente adquiridos é proveniente, principalmente, do atraso da liberação dos recursos/cartões para a pesquisa e da dificuldade de estimar com precisão os itens e quantidades que são necessários à execução do projeto, principalmente em custeio. Permitindo que o

h.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

pesquisador altere esses itens em data mais próxima à compra, espera-se que a semelhança seja aprimorada.”

Análise da Auditoria Interna: Recomendação Reiterada

Em 31 de agosto de 2017:

Embora compreenda-se todas as dificuldades apontadas pela gestão e seu esforço em apresentar medidas visando o atendimento da recomendação, durante os trabalhos dessa auditoria, constatou-se divergências nos orçamentos apresentados em alguns projetos: quantidade adquirida diferente da quantidade orçada, frete não previsto no orçamento e orçamentos sem data. Visando melhorias na obtenção dos orçamentos, a recomendação será reiterada e acompanhada posteriormente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

CONCLUSÃO

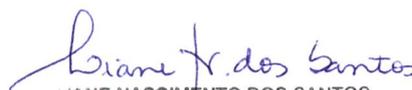
De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o tema auditado junto ao *Campus Farroupilha* atende aos princípios constitucionais, dispositivos legais e normativos internos. A fim de suprimi-las e fortalecer os controles internos, as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas análises da auditoria interna.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do *Campus Farroupilha*, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

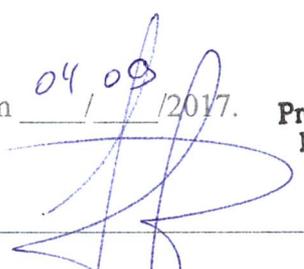
Destaca-se que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto, isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Farroupilha, 31 de agosto de 2017.


LIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
Auditora Interna
IFRS – Campus Farroupilha

Recebido em 04/09 /2017.


Prof LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral "Pro Tempore"
IFRS Campus Farroupilha
Portaria 848/2016 IFRS